# LEI nº 1268 - de 06 de maio de 1975.

**Concede aforamento de sobra da quadra nº 186, junto ao terreno nº 11, desta cidade.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É autorizado o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana a conceder aforamento da sobra da quadra nº 186, existente junto ao terreno nº 11, Rua Domingo de Almeida, ao Senhor ISMAR MACHADO NUNES, medindo 1,20 metros de frente e 45,00 metros da frente ao fundo.

**Art. 2º** O enfiteuta pagará anualmente a boca do cofre, a quantia de Cr$ 3,00 – Três cruzeiros, a título de foro e em caso de venda 1,5% (um e meio por cento) a título de laudêmio.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 06 de maio de 1975.

**NEWTON LUZARDO ULRICH**
Prefeito Municipal Substituto